



Diário Eletrônico Administrativo nº 64  
Disponibilização: 17/03/2020  
Publicação: 18/03/2020

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

## PORTARIA Nº 301/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS)

A Excelentíssima Senhora Luciana Dias Bauer, Juíza Federal da 17ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária de Curitiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria- Geral da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO o agravamento do surto da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus e que alcançou o *status* de pandemia e "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional", segundo a Organização Mundial de Saúde

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos servidores de órgãos públicos conveniados que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais dessa unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional visando causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO a Orientação 5072855 da Corregedoria Regional da 4ª Região, de 15/03/2020, no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas de prevenção, no período compreendido entre 16/03/2020 e 30/03/2020 ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4ª Região:

- a) Cancelar todas as audiências aprazadas entre 16 e 30/3/2020 com a imediata comunicação a Corregedoria Regional da 4ª Região, nos autos do processo SEI 0007723-16.2019.4.04.8000;
- b) Que servidores que tenham mais de 60 anos, sejam gestantes ou apresentem qualquer doença crônica, em especial doença respiratória, asma, doenças cardíacas, obesidade,

diabetes, deverão realizar teletrabalho a partir de 16/03/2020. A mesma regra deve ser estendida para servidores que coabitem com pessoas nessas condições;

- c) Estabelecer sistema de rodízio entre os servidores que não se enquadram no item “b” para presença física na 17ª Vara Federal de Curitiba;
- d) Restringir o atendimento presencial ao público, devendo este ser realizado através do e-mail [PRCTB17DIR@JFPR.JUS.BR](mailto:PRCTB17DIR@JFPR.JUS.BR);
- e) Disponibilizar atendimento via Skype para advogados que desejem conversar com as Magistradas mediante agendamento pelo 41 998924995.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor em 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dias Bauer, JUÍZA FEDERAL**, em 16/03/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5072876** e o código CRC **F15C4D54**.